

**Despacho n.º 183/SATOP/93**

Respeitante à revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 894 m<sup>2</sup>, sito no quarteirão 38, lote A, da baixa da Taipa, na ilha da Taipa, titulado pelo Despacho n.º 166/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro (Processo n.º 152/89, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 166/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52/89, de 29 de Dezembro, foi concedido, por arrendamento, à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Carlos — Sociedade de Construção e Investimento Predial, Lda.», com sede em Macau, na Rua de Ferreira do Amaral, n.º 3, r/c, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 4 062 a fls. 125 do livro C-10, um terreno com a área de 1 894 m<sup>2</sup>, sito no quarteirão 38, lote A, da baixa da Taipa, na ilha da Taipa, para aproveitamento ao abrigo do regime dos contratos de desenvolvimento para a habitação.

O terreno encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 114 a fls. 22 do livro B-11-A.

2. Devido à revisão geral do plano de urbanização da zona foi necessário efectuar nova planta de alinhamentos do terreno, o que provocou alterações nas áreas a construir por finalidade, bem como na tipologia de algumas habitações. Estas modificações provocaram a necessidade de efectuar a revisão da cláusula quarta do citado despacho de concessão.

3. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 21 de Maio de 1992, deliberou emitir parecer favorável.

4. Tal parecer foi levado a Conselho Consultivo, tendo S. Ex.ª o Governador homologado em 11 de Julho de 1992 o parecer deste Conselho. Todavia, o despacho de revisão nunca chegou a ser publicado por estar em curso a aprovação de uma pequena alteração no projecto que viria a introduzir mais algumas alterações na mesma cláusula, tendo sido decidido publicar posteriormente um único despacho com todas as rectificações.

5. Não sendo as alterações adicionais a introduzir muito significativas, a Comissão de Terras, reunida em sessão de 14 de Outubro de 1993, considerando o disposto no artigo 199.º da Lei de Terras e tendo em atenção que as alterações adicionais propostas não se enquadram nas alíneas a) a h) do artigo 41.º da citada lei, emitiu parecer no sentido de que, sem qualquer outra formalidade, pudessem estas alterações ser introduzidas no despacho de S. Ex.ª o Governador já homologado em 11 de Julho de 1992.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 78/84/M, de 21 de Julho, conjugado com o disposto no capítulo II do Decreto-Lei n.º 13/93/M, de 12 de Abril, e no uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio,

defiro a revisão identificada em epígrafe de acordo com as condições seguintes:

*Artigo primeiro*

1. Pelo presente contrato é autorizada a revisão do contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 894 (mil oitocentos e noventa e quatro) metros quadrados, situado no quarteirão 38, lote A, da baixa da Taipa, na ilha da Taipa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau sob o n.º 22 114 a fls. 22 do livro B-11-A, titulado pelo Despacho n.º 166/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989.

2. Em consequência do referido n.º 1 deste artigo, as cláusulas quarta e sexta do contrato passam a ter a seguinte redacção:

*Cláusula quarta — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. ....
2. O edifício, referido no número anterior, será afectado às seguintes finalidades de utilização:
  - a) Habitação: 21 772 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, setecentos e setenta e dois metros quadrados);
  - b) Comércio: 2 165 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados);
  - c) Estacionamento: 1 854 m<sup>2</sup> (mil oitocentos e cinquenta e quatro metros quadrados).
3. ....
4. A área afectada à habitação deverá ter o seguinte número de fogos, por categorias e tipos:
  - a) Categoria A: 80 fogos, sendo todos do tipo T<sub>01</sub>;
  - b) Categoria B: 360 fogos, dos quais 200 do tipo T<sub>1</sub> e 160 do tipo T<sub>2</sub>.
5. ....

*Cláusula sexta — Prazo para o aproveitamento do terreno*

O aproveitamento do terreno deverá operar-se até à data limite de 29 de Dezembro de 1993.

*Artigo segundo*

Para efeito de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

**Despacho n.º 184/SATOP/93**

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos

Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Tong Lei Engineering and Construction Co. Lda., para a execução da empreitada «Arranjos exteriores – Silo Auto e Túnel – Instalações do Grande Prémio – Galeria elevada para peões no Novo Terminal Marítimo do Porto Exterior».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

#### Despacho n.º 185/SATOP/93

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CESL — Ásia, Consultores de Engenharia, S.A.R.L, para a prestação de serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização da empreitada do «Estádio de Macau/Complexo Desportivo da Taipa».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 20 de Dezembro de 1993. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Virgílio Valente*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS

#### Despacho n.º 8/SASAS/93

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro;

No uso da competência delegada pela Portaria n.º 87/89/M, de 20 de Maio;

1. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, conjugados com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nomeio, por urgente conveniência de serviço, declarada nos termos do artigo 41.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os licenciados abaixo identificados para exercerem, em comissão de serviço, os seguintes cargos, a partir de 1 de Janeiro de 1994, e pelo prazo por que os nomeados estão autorizados a prestar serviço no Território:

Dr. Ezequiel Albuquerque Ferreira — presidente do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Dr. Eduardo Manuel Nascimento Aleixo — vice-presidente do mesmo Conselho de Administração.

2. Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, nomeio vogais do mesmo Conselho de Administração os seguintes indivíduos:

Leong Song — vogal representante das Associações de Empregadores;

Tang Kuok Wai — vogal representante das Associações de Trabalhadores;

Dr.ª Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira.

3. Os vogais do Conselho de Administração, referidos no número anterior, auferem a remuneração fixada para os vogais da Comissão Administrativa do Fundo de Segurança Social que cessa funções em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

#### Despacho n.º 9/SASAS/93

Considerando a necessidade de nomear os membros do Conselho de Fiscalização do Fundo de Segurança Social, criado pelo Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro;

No uso da competência delegada pela Portaria n.º 87/89/M, de 20 de Maio;

1. Nomeio, a partir de 1 de Janeiro de 1994, para o Conselho de Fiscalização do Fundo de Segurança Social os seguintes membros:

Presidente — Dr. Carlos Fernando de Abreu Ávila;

Vogais — Dr. Chon Weng Tam;

Eugénio Armando Fino dos Santos, auditor inscrito na Direcção dos Serviços de Finanças.

2. O presidente e os vogais do Conselho de Fiscalização auferem as remunerações fixadas, respectivamente, para o presidente e os vogais da Comissão de Fiscalização do Fundo de Segurança Social que cessa funções em 31 de Dezembro de 1993.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 18 de Dezembro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 29 de Dezembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Bernardino de Carvalho*.